



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.
CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 26 / 09 / 23

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Deone
ASSINATURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA 26 / 09 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Cria 4 (quatro) cargos de Cuidador Social e 4
cargos de Auxiliar de Cuidador Social.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 4 (quatro) cargos de Cuidador Social e 4 (quatro) cargos de Auxiliar de Cuidador Social, de provimento efetivo, com as atribuições, os requisitos de provimento, a forma de recrutamento, a jornada de trabalho semanal e o vencimento descritos no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Cuidador Social e do Auxiliar de Cuidador Social poderá, a critério da Administração Pública ser prestada em regime de turno ininterrupto de revezamento, observado o disposto nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 686, de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasilândia de Minas, 26 de setembro de 2023

OSEIAS

CARDOSO

QUEIROZ:45

152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451520636
20
Dados: 2023.09.26
12:16:52 -03'00'

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

1. CARGO: Auxiliar de Cuidador Social

2. Atribuições Sintéticas: Compreende os cargos que se destinam a auxiliar no cuidado de crianças e adolescentes abrigadas em unidades de atendimento.

3. Atribuições típicas:

- a)) apoiar às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza do ambiente e roupas, dentre outros);
- b) auxiliar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- c) auxiliar no apoio a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- d) auxiliar no apoio e participação no planejamento das ações;
- e) auxiliar na organização e facilitar oficinas e desenvolvimento de atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- f) auxiliar no acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades;
- g) auxiliar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, e/ou na comunidade;
- h) inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
- i) controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando encaminhando para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias;
- j) orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- k) cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar de comissões para as quais for nomeado;
- l) executar outras tarefas correlatas.

4. Requisitos de provimento:

- a) Ensino fundamental completo.

5. Jornada de trabalho:

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6. Recrutamento:

- a) Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

7. Vencimento:

R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais.

1. CARGO: Cuidador Social



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

2. Atribuições Sintéticas: Compreende os cargos se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio em residências terapêuticas, casas de cuidados, centros comunitários, asilos e creches promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos assistidos.

3. Atribuições típicas:

- a) observar, diariamente, o estado de saúde das pessoas assistidas, deficientes físicos ou mentais, idosos e crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificada alguma anormalidade, providenciar o encaminhamento a assistência médica especializada;
- b) realizar todas as atividades de cuidados pessoais, independente do sexo do assistido, agindo com ética e responsabilidade;
- c) ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- d) realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- e) promover, nos horários determinados, higiene corporal e bucal dos assistidos;
- f) desenvolver atividades ocupacionais em grupos de assistidos;
- g) promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os membros;
- h) acompanhar e cuidar dos assistidos, durante sua permanência nos serviços públicos, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso quanto a higiene, saúde e educação;
- i) observar e cumprir os horários, normais e recomendações, determinados pela direção;
- j) reunir-se periodicamente com a direção técnica dos estabelecimentos visando o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- k) zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- l) colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pelo município nos estabelecimentos públicos e particulares;
- m) executar outras atribuições afins.

4. Requisitos de provimento:

- a) Ensino Médio

5. Jornada de trabalho:

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6. Recrutamento

- a) Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

7. Vencimento:

R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais.